



## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019**

O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, n.º 234, inscrito no CNPJ sob o n.º 89.030.639/0001-23, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. GILSON DE CARLI, **TORNA PÚBLICO**, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA** para a **Concessão de uso onerosa de 05 (cinco) torres equipadas para exploração por empresa privada, viabilizando a disponibilidade do sinal de internet na zona rural do município de Liberato Salzano**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições da Lei Municipal nº 3628/2019 e suas alterações, e ainda, pelas demais disposições do Edital e seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

### **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”**

**Local:** Secretaria Municipal de Planejamento, situada no 2º andar da Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS.

**Data:** 07/01/2020

**Horário:** 14:00

## **1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta Concorrência, com respeito a:

- a) Recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- b) Abertura do envelope “Documentação”;
- c) Devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes inabilitados;
- d) Abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.

1.1. O Município de Liberato Salzano/RS não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados neste Edital.

1.2. Não serão aceitos e nem considerados quaisquer documentos que estiverem em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

## **2 – DO OBJETO**

2. A presente licitação tem como objeto a Concessão de uso onerosa de 05 (cinco) torres equipadas para exploração por empresa privada, viabilizando a disponibilidade do sinal de internet na zona rural do município de Liberato Salzano, conforme as condições fixadas neste Edital e seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições. As torres estão em locais distintos, conforme demonstrado abaixo:

- Uma torre na Linha Barra azul, na localização 27°33'57.03”S, 53°3'22.67”O;
- Uma torre na Linha Mindú, na localização 27°34'8.88”S, 53°2'31.93”O;
- Uma torre na Linha São José, na localização 27°36'16.02”S, 52°58'7.25”O;
- Uma torre na Linha São José, na localização 27°36'17.15”S, 52°57'32.96”O;
- Uma torre na Linha Peixe Baixo, na localização 27°35'12.37”S, 52°59'29.88”O.

2.1. A licitante vencedora terá que cumprir todas as cláusulas e condições deste Edital, do Contrato de Concessão de Uso e da legislação municipal Lei nº 3628/2019 e suas alterações a que se refere, bem como demais atos administrativos decorrentes deste processo licitatório.

2.2. O uso concedido destina-se a viabilização de instalação e distribuição do sinal de internet na zona rural do município de Liberato Salzano, por empresa privada, submetida a Licitação da Modalidade “Concorrência” observando os ditames da Lei 8.666/1993.

2.2.1. A vencedora do certame terá o direito de explorar comercialmente a demanda de internet através dos equipamentos pertencentes ao Município.

## **3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3. Poderão participar desta Concorrência as pessoas jurídicas interessadas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 06 – Da Documentação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.



**3.1.** Não poderão participar desta Concorrência direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

a) Licitantes que estejam suspensos de participar de licitações e/ou impedidos de contratar com a Administração, ou tenham sido declarados inidôneos por qualquer Órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitados;

b) Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

c) Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

d) Quaisquer interessados que se enquadrem na vedação prevista no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 4 – DO PROCEDIMENTO

**4.** Os envelopes de Documentação e Proposta serão recebidos do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste EDITAL, pela Comissão de Licitações, que obedecerá o rito estabelecido na Lei nº 8.666/93.

**4.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

**4.1.2.** Entende-se por documentos de credenciamento:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

**4.1.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.1.4.** O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir.

**4.1.5.** A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

**4.2.** A Comissão de Licitações receberá simultaneamente, do representante da empresa os Envelopes nº 1 e nº 2, abrindo imediatamente o Envelope nº 1, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas das documentações e a seguir dará vistas aos interessados presentes. Havendo recursos, estes serão analisados pela Comissão de Licitações.

**4.3.** A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de Habilitação.

**4.3.1.** Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os Envelopes nº 2, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

**4.4.** Será inabilitada a empresa que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital, ou em desacordo com o mesmo.

**4.5.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**4.6.** Após o julgamento dos documentos do Envelope nº 1, e emissão do parecer da habilitação, transcorrido o prazo recursal ou, se houver desistência expressa de sua interposição, por todos os licitantes, devidamente consignada em ata, serão devolvidos fechados, os Envelopes nº 2, das empresas inabilitadas, e, então, imediatamente serão abertos os Envelopes nº 2 das demais empresas habilitadas, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas das propostas.

**4.7.** A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá sua correção do seguinte modo:

a) O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto;

b) O erro de adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido;

c) Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

**4.8.** Será desclassificada a proposta do licitante que:

a) Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital ou modelo de proposta;

b) Quando se basear em propostas de outros Licitantes;

c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inciso II, do art. 48, da lei nº 8.666/93.



- 4.9. Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o MAIOR OFERTA, classificando-se as demais por ordem decrescente de preço.
- 4.10. Serão aceitas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- 4.11. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão de Licitações e com a participação dos interessados.
- 4.11.1. Havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado como critério de desempate a preferência a estas, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando será aplicado o procedimento contido no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.
- 4.13. As decisões da Comissão de Licitações serão publicadas no Mural de Publicações Oficiais do Município ou serão divulgadas em jornal de circulação regional.
- 4.14. O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que os efeitos do ato se produzam de pleno direito.
- 4.15. A Comissão de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.
- 4.16. A Comissão de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que decida a respeito do objeto da Licitação.

## 5 – Do Recebimento dos Envelopes

5. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e proposta de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

| DOCUMENTAÇÃO<br>ENVELOPE Nº 01   |
|--|
| CONCORRÊNCIA Nº 3/2019<br>MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS<br>PROPONENTE:<br>CNPJ: |

| PROPOSTA<br>ENVELOPE Nº 02   |
|--|
| CONCORRÊNCIA Nº 3/2019<br>MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS<br>PROPONENTE:<br>CNPJ: |

- 5.1. A ausência dos dizeres, na parte externa, constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.
- 5.2. A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope, totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

## 6 – Da Documentação - Envelope Nº 01

6. Para fins de implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

### 6.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## 6.2. Relativos à Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## 6.3. Relativos à Justiça Trabalhista

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

## 6.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação da proposta, exceto se constar outra data de validade na certidão;

**6.4.1.** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

**Liquidez Imediata** = Disponível / Passivo Circulante (índice mínimo: 0,02).

**Liquidez Corrente** = Ativo Circulante / Passivo Circulante (Índice igual ou superior: 1,00).

**Liquidez Geral** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) (Índice mínimo: 1,00).

**Índices de Endividamento Geral** = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / Ativo total (ou Passivo Total) (Índice máximo: 0,70)

## 6.5. Para atendimento à qualificação técnica:

- Apresentar licença para Serviços de Comunicação Multimídias – SCM, emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- Certidão Negativa de Débitos perante a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- Declaração indicando a responsabilidade técnica, junto ao CREA, mediante a apresentação de Certidão de registro do profissional junto ao CREA.
  - a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a execução do objeto desta licitação, através da apresentação de atestado anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para prestação do serviço, objeto deste certame, em nome do Técnico Responsável, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT. Os atestados deverão conter:

I. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

II. Local e data de emissão;

III. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

IV. Outros.

## 6.6. Todas os licitantes deverão apresentar, também, para fins de cadastro, declaração conjunta de termos do edital (modelo do ANEXO IV) assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, onde o licitante DECLARA sob as penas da Lei, que:

- Aceita plenamente os termos deste Edital e assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;



- b) O exame dos documentos deste Processo de Licitação, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- c) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) A empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- f) Não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista;
- g) A empresa tomou ciência das condições atuais das torres, seus locais, instalações, equipamentos, ficando ciente de todos os trabalhos, condições e obrigações para o cumprimento deste edital e seus anexos.

**6.7. Para valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 as empresas deverão apresentar, declaração, firmada por contador de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.**

- a) A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- b) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;
- c) A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 'a', implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**6.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**6.9.** Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.10.** Os documentos exigidos nesta Concorrência poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitações.

## 7 – Da Proposta – Envelope Nº 02

7. A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, contendo o seguinte:

- a) A proposta deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global;
- b) O preço unitário e total fixo é irredutível, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- c) Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;
- d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.1. A proposta deverá, ainda:

- a) Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;



b) Fazer menção ao número deste edital e conter a razão social do licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) O preço mínimo que poderá ser cotado mensalmente será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para a Concessão de uso onerosa de 05 (cinco) torres equipadas para exploração por empresa privada, viabilizando a disponibilidade do sinal de internet na zona rural do município de Liberato Salzano, conforme Ata nº 01/2019 da Comissão Especial (ANEXO I);

d) Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

7.2. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitações.

7.2.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitações quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

7.2.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

7.2.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados para credenciamento.

## 8 – Dos Prazos

8. O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, após assinatura do Contrato de Concessão de Uso, podendo ser prorrogada por igual período ou menor período, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria Municipal de Administração ou por razões de interesse público, conforme Lei Municipal nº 3628/2019 e suas alterações.

8.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

8.1.1. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação da validade, por igual prazo, no máximo.

8.2.1. Decorridos a validade da Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata a este edital, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## 9 – Do Julgamento Das Propostas

9. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração à proposta de MAIOR OFERTA.

9.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado ao licitante com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos do item 6 do edital.

9.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos;

9.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.

9.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

b) Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

## 10. Dos Recursos

10. Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do contrato administrativo, cabem os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.



10.1. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem devidamente fundamentados e assinados por Representante Legal da Recorrente ou por Procurador habilitado;
- b) O recurso deverá ser apresentado diretamente à Comissão de Licitações do Município.

10.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### 11 – Da Adjudicação e Homologação

11. Caso não haja recurso, o presidente, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor da MAIOR OFERTA, encaminhando o processo para análise e homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.1. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Presidente pessoalmente, ou Equipe de Apoio, no prazo de cinco dias úteis, contados do dia subsequente à realização do processo licitatório, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto deste Edital e constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.2. A desistência do Município em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório ou por razões de interesse público, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

### 12 - Da Contratação

12. Homologada a presente licitação, o adjudicatário, no prazo deste Edital, será convocado para, em 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato de Concessão de Uso, contados da data da comunicação pela Secretaria de Planejamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

12.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. O prazo de vigência do Contrato de Concessão de Uso será de 05 (cinco) anos, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem por igual ou menor período, mediante requisição justificada e formaliza pela Secretaria Municipal de Administração ou por razões de interesse público.

### 13 – Das Condições e Obrigações

13. Incumbe ao Concedente:

I - cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais da concessão;

II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

IV - extinguir a concessão, nos casos previstos na Lei Municipal nº 3628/2019 e suas alterações e na forma prevista no contrato; e

V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da Lei Municipal nº 3628/2019 e suas alterações, das normas pertinentes e do contrato.

13.1. No exercício da fiscalização, o município terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros das Concessionárias.

13.2. Incumbe a Concessionária:

I - prestar de forma adequada o serviço a que se propor na forma prevista nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - prestar contas ao município nos termos definidos no contrato;

III - cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais da concessão; e

IV - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.



13.2.1. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelas Cessionárias e o município.

13.2.2. Todas as despesas decorrentes do uso dos objetos concedidos correrão por conta da concessionária, tais como pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham a incidir, contratação de mão-de-obra, recursos humanos, despesas com material de consumo, conservação e outros.

13.3. Incumbe, ainda a Concessionária:

a) Manter posto de assistência técnica no território do Município concedente para atendimento aos munícipes e Prefeitura Municipal ou manter convênio com empresa especializada no ramo;

b) Efetuar a manutenção ou troca dos equipamentos concedidos durante o período da concessão, caso sejam danificados ou apresentem qualquer problema de funcionamento;

c) Efetuar melhorias técnicas dos equipamentos concedidos sempre que a tecnologia assim o exigir, para o bom funcionamento da exploração dos serviços através dos equipamentos concedidos;

d) Fornecer o sinal de Internet para todos os munícipes da zona rural do município de Liberato Salzano-RS que possuírem interesse na utilização e gozo de tal sinal na região abrangida pelas torres constantes no artigo 1º da Lei Municipal nº 3628/2019 e suas alterações;

e) Contratar com as empresas ou órgãos competentes os sinais de internet, para a oferta e redistribuição dos sinais aos usuários;

f) Não incidirá quaisquer custos ou responsabilidades ao Município de Liberato Salzano.

g) Providenciar o devido licenciamento junto aos órgãos responsáveis e cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis a sua atividade econômica, em especial as relativas à segurança dos usuários dos serviços, sendo passíveis de responsabilização civil e penal em caso de descumprimento, inclusive pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade;

13.4. Fica expressamente vedado à concessionária, salvo por expresso consentimento do Poder Executivo:

I - transferir, ceder, locar, alienar, dar em garantia ou sublocar os objetos da concessão;

II - usar os bens para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

III - colocar placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

13.4.1. A transferência, a qualquer título, da concessão das torres referidas na Lei Municipal nº 3628/2019 e suas alterações sem prévia anuência do Poder Executivo implicará a caducidade da concessão.

13.5. Qualquer obra ou manutenção que precise ser feita nos bens descritos na Lei Municipal nº 3628/2019 e suas alterações, dependerá de prévia aprovação da autoridade municipal competente.

13.6. Os bens ora concedidos constituem patrimônio público, não dando direito a Concessionária adquirir título de propriedade sobre os mesmos.

#### 14 – Da Reversão

14. Expirado o prazo da concessão, reverterão também ao Município todas as melhorias que tiverem sido realizadas ao longo do período da concessão, independentemente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao poder público, porém em caso de retomada dos bens antes de expirado o prazo da concessão, sem que tenha havido infração de qualquer dispositivo da Lei Municipal nº 3628/2019 e suas alterações ou de cláusulas do Contrato de Concessão de Uso firmado, o Município deverá notificar a Cessionária administrativamente com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência e, além disso, deverá indenizá-las quanto aos investimentos que tenham realizado, devendo comprovar os investimentos mediante apresentação de nota fiscal.

14.1. Fica reservada ao Município, a qualquer tempo, a faculdade de retomada de uso, por infração de qualquer dispositivo da Lei Municipal nº 3628/2019 e suas alterações ou de cláusulas do Contrato de Concessão de Uso firmado, bem como por conveniência administrativa, sem que assista a Concessionária qualquer direito a indenização ou retenção, sendo que as benfeitorias incorporar-se-ão ao patrimônio do Concedente nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3628/2019 e suas alterações, independentemente de notificação judicial.

#### 15 – Das Sanções Administrativas





15. Independente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar cominações a Concessionária em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

15.1. O não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 3628/2019 e suas alterações e pela inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão de Uso firmado, o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à Concessionária as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

c) Desatender às determinações da Fiscalização;

d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão de infração cometida;

e) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

f) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da sua obrigação em reparar os danos causados.

15.3. As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.5. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo Município à Concessionária, para, querendo, exercer direito de defesa.

## 16 – Do Pagamento da Concessão

16. O valor mensal de remuneração da concessão de uso será aquele fixado na proposta vencedora desta licitação.

16.1. O valor mensal da remuneração deverá ser pago até o dia 15 (quinze) de cada mês, a contar da data da assinatura do termo de concessão, em rede bancária, mediante apresentação de boletos fornecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

16.1.1. O primeiro pagamento corresponderá aos dias efetivamente utilizados pela CONCESSIONÁRIA.

16.2. O valor da remuneração será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGP-M (FGV) acumulado no período ou pelo índice que o suceder na hipótese de extinção, desconsiderando-se índices negativos, quando serão mantidos os valores vigentes.

16.3. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês, além da correção monetária e juros de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dias sobre o valor atualizado da remuneração da concessão de uso, até o limite de 90 (noventa) dias.

16.4. Ultrapassado o limite temporal estabelecido no item anterior será procedida à rescisão do termo e à reversão da concessão de uso do bem ao município.

16.5. Toda e qualquer penalidade aplicada no caso dos itens anteriores, inclusive rescisão e reversão da concessão, serão precedidas de notificação à concessionária objetivando oportunizar ampla defesa e contraditório à mesma.

## 17 – Dos Esclarecimentos

17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para o endereço eletrônico: [compras@liberatosalzano-rs.com.br](mailto:compras@liberatosalzano-rs.com.br) ou protocolado na Secretaria



Municipal de Planejamento, em horário de expediente, em qualquer dos casos, até 5 (cinco) dias antes da data de recebimento da documentação e proposta.

### 18 – Da Impugnação

18. As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 41, da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, aquele licitante que não o fizer no prazo estabelecido na lei.

### 19 – Das Disposições Finais

19. A Administração Municipal, com relação a esta **Concorrência**:

- a) Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Poderá transferir a data de abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", por sua conveniência exclusiva.

19.1. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência**:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A concedente poderá realizar o compartilhamento das torres para outras finalidades de telecomunicações nos termos da legislação federal pertinente.

19.3 - Não serão consideradas as reivindicações de qualquer espécie, sob alegação de falta de conhecimento das torres, bem como das condições locais em que as mesmas estão situadas.

19.4. Nos casos em que for omissa o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 20 – Dos Anexos

20. O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

- a) Anexo I – ATA nº 01/2019 de 13 de novembro de 2019 – Valor Mínimo definido pela Comissão;
- a) Anexo II – Modelo de Proposta;
- b) Anexo III – Minuta do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação;
- c) Anexo IV – Declaração Conjunta de Termos;
- e) Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento.

### 21 – Do Foro

21. Para questões e litígios decorrentes do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Constantina-RS.

**Liberato Salzano/RS, 19 de Novembro de 2019.**

**GILSON DE CARLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se:**

**Lourdes Valduga Sfrede**  
**Secretária Municipal de Planejamento**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I

**ATA nº 01/2019**

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Administração a Comissão Especial designada pela portaria nº 0374 de onze de novembro do corrente ano, composta dos seguintes membros: Laura Casarotto, Suelen Rodrigues Cardoso e Tiago Piran, para fixar valor mínimo mensal para a concessão onerosa, considerando o conjunto formado pelas cinco torres como um único objeto, conforme Lei Municipal nº 3634/2019 e suas alterações, para a concessão onerosa de bens através de concorrência pública de cinco torres equipadas com aparelho para a transmissão de sinal de internet wireless (via rádio). As torres pertencentes ao Município de Liberato Salzano/RS se localizam no interior do município. O uso concedido é destinado a viabilização de instalação e distribuição do sinal de internet rural do município, por empresa privada, submetida a licitação na modalidade Concorrência conforme Lei nº 8.666/1993. O valor mínimo definido pela comissão, conforme estudo e análise, será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) pelo objeto, sendo atualizado anualmente conforme índices de atualização de Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

Nada mais havendo a constar, finalizo a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros presentes.

\_\_\_\_\_  
**LAURA CASAROTTO**  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
**SUELEN RODRIGUES CARDOSO**  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
**TIAGO PIRAN**  
Membro da Comissão



**ANEXO II**  
**(Folha Timbrada da Empresa)**  
**“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”**

**CONCORRÊNCIA N° 03/2019**

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

e) Conta Bancária: \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para Concessão de uso onerosa de 05 (cinco) torres equipadas para exploração por empresa privada, viabilizando a disponibilidade do sinal de internet na zona rural do município de Liberato Salzano.

Prezados Senhores:

O nosso valor mensal Proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluído todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

**DECLARAÇÕES:**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente Lei n° 8.666/93, todas com suas alterações.
2. Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, do Contrato de Concessão de Uso e da legislação municipal Lei n° 3628/2019 e suas alterações a que se refere, bem como demais atos administrativos decorrentes deste processo licitatório. Bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo)

Identificação (CPF/RG) do Responsável pela Empresa licitante

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



### ANEXO III

### MINUTA CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº \_\_/201x, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019

#### CONCEDENTE

O **MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Gilson De Carli**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3039305986, inscrito no CPF sob o nº 450.250.450-53, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONCEDENTE**.

#### CONCESSIONARIA

\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_, com sede na \_\_, nº \_\_, no Município de \_\_, neste ato **representada por** \_\_, \_\_, \_\_, \_\_, Carteira de Identidade nº \_\_, expedida pela \_\_ e CPF nº \_\_, residente e domiciliado na \_\_, nº \_\_, centro, no Município de \_\_, doravante denominado **CONCESSIONARIA**.

**RESOLVEM**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 71/2019**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pela **Concorrência nº 3/2019**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e pelas disposições da Lei Municipal nº 3628/2019 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a Concessão de uso onerosa de 05 (cinco) torres equipadas para exploração por empresa privada, viabilizando a disponibilidade do sinal de internet na zona rural do município de Liberato Salzano.

**1.2.** O uso concedido destina-se a viabilização de instalação e distribuição do sinal de internet na zona rural do município de Liberato Salzano, por empresa privada, submetida a Licitação da Modalidade "Concorrência" observando os ditames da Lei 8.666/1993.

**1.2.1.** A **CONCESSIONARIA** terá o direito de explorar comercialmente a demanda de internet através dos equipamentos pertencentes ao Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

**2.1.** A **CONCESSIONARIA** terá que cumprir todas as cláusulas e condições do Edital de Concorrência nº 3/2019, deste Contrato de Concessão de Uso e da legislação municipal Lei nº 3628/2019 e suas alterações a que se refere, bem como demais atos administrativos decorrentes deste processo licitatório.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** O valor mensal de remuneração da concessão de uso será de R\$ ..... (.....).

**3.2.** O valor mensal da remuneração deverá ser pago até o dia 15 (quinze) de cada mês, a contar da data da assinatura do termo de concessão, em rede bancária, mediante apresentação de boletos fornecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**3.2.1.** O primeiro pagamento corresponderá aos dias efetivamente utilizados pela **CONCESSIONÁRIA**.

**3.3.** Em caso de atraso no pagamento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês, além da correção monetária e juros de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dias sobre o valor atualizado da remuneração da concessão de uso, até o limite de 90 (noventa) dias.

**3.4.** Ultrapassado o limite temporal estabelecido no item anterior será procedida à rescisão do termo e à reversão da concessão de uso do bem ao município.

**3.5.** Toda e qualquer penalidade aplicada no caso dos itens anteriores, inclusive rescisão e reversão da concessão, serão precedidas de notificação à concessionária objetivando oportunizar ampla defesa e contraditório à mesma.



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

##### 4.1. Incumbe a Concessionária:

- a) prestar de forma adequada o serviço a que se propor na forma prevista nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- b) prestar contas ao município nos termos definidos no contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais da concessão; e
- d) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

**4.1.1.** As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelas Cessionárias e o município.

**4.1.2.** Todas as despesas decorrentes do uso dos objetos concedidos correrão por conta da concessionária, tais como pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham a incidir, contratação de mão-de-obra, recursos humanos, despesas com material de consumo, conservação e outros.

##### 4.2. Incumbe, ainda a Concessionária:

- a) Manter posto de assistência técnica no território do Município concedente para atendimento aos munícipes e Prefeitura Municipal ou manter convênio com empresa especializada no ramo;
- b) Efetuar a manutenção ou troca dos equipamentos concedidos durante o período da concessão, caso sejam danificados ou apresentem qualquer problema de funcionamento;
- c) Efetuar melhorias técnicas dos equipamentos concedidos sempre que a tecnologia assim o exigir, para o bom funcionamento da exploração dos serviços através dos equipamentos concedidos;
- d) Fornecer o sinal de Internet para todos os munícipes da zona rural do município de Liberato Salzano-RS que possuírem interesse na utilização e gozo de tal sinal na região abrangida pelas torres constantes no artigo 1º da Lei Municipal nº 3628/2019 e suas alterações;
- e) Contratar com as empresas ou órgãos competentes os sinais de internet, para a oferta e redistribuição dos sinais aos usuários;
- f) Não incidirá quaisquer custos ou responsabilidades ao Município de Liberato Salzano.
- g) Providenciar o devido licenciamento junto aos órgãos responsáveis e cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis a sua atividade econômica, em especial as relativas à segurança dos usuários dos serviços, sendo passíveis de responsabilização civil e penal em caso de descumprimento, inclusive pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade;

##### 4.3. Fica expressamente vedado à concessionária, salvo por expresse consentimento do Poder Executivo:

- I - transferir, ceder, locar, alienar, dar em garantia ou sublocar os objetos da concessão;
- II - usar os bens para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
- III - colocar placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

**4.3.1.** A transferência, a qualquer título, da concessão das torres referidas na Lei Municipal nº 3628/2019 e suas alterações sem prévia anuência do Poder Executivo implicará a caducidade da concessão.

**4.4.** Qualquer obra ou manutenção que precise ser feita nos bens descritos na Lei Municipal nº 3628/2019 e suas alterações, dependerá de prévia aprovação da autoridade municipal competente.

**4.5.** Os bens ora concedidos constituem patrimônio público, não dando direito a Concessionária adquirir título de propriedade sobre os mesmos.

##### 4.21. A CONCESSIONÁRIA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

- a) Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias, ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- b) Pela infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato;
- c) Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pela FISCALIZAÇÃO e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executados;



d) Pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**4.21.1.** A CONCESSIONARIA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato;

**4.21.4.** O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONCESSIONARIA perante o MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

**5.1. Incumbe ao Concedente:**

- a) cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais da concessão;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- d) extinguir a concessão, nos casos previstos na Lei Municipal nº 3628/2019 e suas alterações e na forma prevista no contrato;
- e) homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da Lei Municipal nº 3628/2019 e suas alterações, das normas pertinentes e do contrato.
- f) Notificar a Concessionária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência deste contrato; e
- g) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93.

**5.2.** No exercício da fiscalização, o município terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros das Concessionárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1.** O preço acordado será reajustado anualmente de acordo com o Índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), tendo como base para a correção o mês de assinatura do contrato de concessão de uso, ou outro indicador que venha substituí-lo.

**6.2.** Desconsidera-se índices negativos, quando serão mantidos os valores vigentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar cominações a Concessionária em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**8.2.** O não cumprimento das normas estabelecidas no Edital de Concorrência nº 3/2019, na Lei Municipal nº 3628/2019 e suas alterações e pela inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão de Uso firmado, o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à Concessionária as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.3.** Será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) Desatender às determinações da Fiscalização;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;



- f) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da sua obrigação em reparar os danos causados.

8.4. As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.6. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo Município à Concessionária, para, querendo, exercer direito de defesa.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2** Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONCESSIONARIA caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

**9.3** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONCESSIONARIA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONCEDENTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVERSÃO**

**10.1.** Expirado o prazo da concessão, reverterão também ao Município todas as melhorias que tiverem sido realizadas ao longo do período da concessão, independentemente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao poder público, porém em caso de retomada dos bens antes de expirado o prazo da concessão, sem que tenha havido infração de qualquer dispositivo da Lei Municipal nº 3628/2019 e suas alterações ou de cláusulas do Contrato de Concessão de Uso firmado, o Município deverá notificar a Concessionária administrativamente com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência e, além disso, deverá indenizá-las quanto aos investimentos que tenham realizado, devendo comprovar os investimentos mediante apresentação de nota fiscal.

**10.2.** Fica reservada ao Município, a qualquer tempo, a faculdade de retomada de uso, por infração de qualquer dispositivo da Lei Municipal nº 3628/2019 e suas alterações ou de cláusulas do Contrato de Concessão de Uso firmado, bem como por conveniência administrativa, sem que assista a Concessionária qualquer direito a indenização ou retenção, sendo que as benfeitorias incorporar-se-ão ao patrimônio do Concedente nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3628/2019 e suas alterações, independentemente de notificação judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo de vigência do Contrato de Concessão de Uso será de 05 (cinco) anos, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem por igual ou menor período, mediante termo aditivo, conforme designação da Lei federal nº 8.666/93 e requisição justificada e formalizada pela Secretaria Municipal de Administração ou por razões de interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O Concedente nomeia e constitui neste ato a Sr(a). xxxxxxxxxx, na condição de xxxxxxxxxxxxxx, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

**12.2.** O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao Contratante sobre descumprimento; e solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

**12.3.** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO  
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos \_ dias do mês de \_ do ano de 20xx.

**MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS**

Gilson De Carli – Prefeito Municipal  
Concedente

Concessionaria

Fiscal do Contrato

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO  
SALZANO  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



#### ANEXO IV

#### “MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE TERMOS”

#### “PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA “

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019**

A empresa ..... com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, ....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na ....., na cidade de .....,  
**DECLARA** sob as penas da Lei, para os devidos fins, que a empresa:

- a) Aceita plenamente os termos deste Edital e assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;
- b) O exame dos documentos deste Processo de Licitação, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- c) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) A empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- f) Não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista;
- g) A empresa tomou ciência das condições atuais das torres, seus locais, instalações, equipamentos, ficando ciente de todos os trabalhos, condições e obrigações para o cumprimento deste edital e seus anexos.

.....Local e data.....

Nome e Assinatura do Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO  
SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



## ANEXO V

### “MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”

#### “PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019**

**ASSUNTO/OBJETO:** Concessão de uso onerosa de 05 (cinco) torres equipadas para exploração por empresa privada, viabilizando a disponibilidade do sinal de internet na zona rural do município de Liberato Salzano.

#### **DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE.**

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., na qualidade de Responsável Legal pela empresa vem, pela presente informar a V.Sa., que o Sr(a)....., Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº..... é a pessoa designada por nós para acompanhar as Sessões Publicas relativas a esta Licitação, com poderes de apresentar impugnações e renuncias a prazos legais, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes.

(..... local e data.....)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante).

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE)